



TERMO DE REFERÊNCIA			
Data: 11/12/2024	Órgão solicitante: Secretaria de Estado de Educação	Número da Unidade de Compra: 1261500	
Responsável pelo Pedido: Ana Costa Rego	E-mail do responsável pelo Pedido: ana.costa.rego@educacao.mg.gov.br	Telefone do responsável pelo Pedido: (31) 3915-3677	Superintendência ou Diretoria Responsável: Chefia de Gabinete

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a participação de 4.000 (quatro mil) servidores da Secretaria de Estado de Educação, em sua maioria diretores das escolas estaduais, no evento MOVEMENTE, que será realizado em **Belo Horizonte/MG, nas datas de 06 a 08 de fevereiro de 2025**, conforme a tabela abaixo e as condições e exigências estabelecidas neste documento.

O objeto desta contratação é caracterizado como de natureza comum, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, com base em especificações usuais de mercado.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Qtde.	Unidade de Aquisição	Descrição do item CATMAS	Valor unitário	Valor Total
1	1	000130737	4.000	UNIDADE DE INGRESSO	DESPESA REFERENTE A INSCRICAO DE SERVIDOR OU CIDADÃO EM CONGRESSO, SEMINARIO, SIMPOSIO, PALESTRA, EXPOSICAO E/OU CONFERENCIA	R\$ 750,00	R\$ 3.000.000,00
TOTAL				R\$ 3.000.000,00			

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Trata-se de um serviço de natureza intelectual (capacitação e aperfeiçoamento de pessoal) de caráter não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de organizado pela Educare Formação e Desenvolvimento Ltda., conforme proposta (103681967 e 103682085).

O evento "MOVEMENTE", a que se destina a presente contratação, será pautado em conhecimentos técnicos e pedagógicos relacionados à educação, práticas e meto aprendizagem da nossa secretaria, tanto em nível administrativo quanto no ambiente escolar. Destarte a Educare Formação e Desenvolvimento Ltda. está organizand Participarão do evento diretores de escolas estaduais, e servidores das diversas carreiras das Superintendências Regionais de Ensino e Órgão Central da SEE-MG, ser

–	NÚMERO DE INGRESSOS	Valor (R\$)
–	4.000	750,00
Total	4.000	3.000.000,00

2. LOTES:

Do agrupamento de itens em lotes:

A presente contratação será agrupada em um lote único com 4.000 (quatro mil) ingressos.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

Da participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que

Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

Sustentabilidade

Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

Da Garantia da Contratação

Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Referido evento é de extrema relevância para aprimorar os conhecimentos técnicos e pedagógicos relacionados à educação, práticas e metodologias pedagógicas no ensino nível administrativo quanto no ambiente escolar.

Diante do contexto de intenso uso de tecnologia em sala de aula, inteligência artificial e das novas demandas pedagógicas dos estudantes, o MOVEMENTE será um importante instrumento para o desenvolvimento integral dos seus servidores e o aperfeiçoamento de competências individuais e profissionais em suas funções.

Os cursos de aperfeiçoamento profissional e participação em eventos especializados resultam na chamada competência técnica. A preparação do servidor contribui para o desempenho produtivo e colaborativo.

Assim, investir na capacitação destes agentes é uma medida estratégica para garantir a excelência na gestão pública, a promoção da qualidade do ensino-aprendizagem e o desenvolvimento integral dos servidores.

Como se pode observar na Apresentação do evento "MOVEMENTE" (103682470, 103682520 e 103682522), a programação temática está em consonância às necessidades da educação pública.

Assim, o evento contribuirá de modo significativo para o cumprimento e execução das metas estabelecidas pela Lei Estadual 23.197, de 26/12/2018 que Institui o Plano Estadual de Educação, o metaverso educacional, aplicação da BNCC, educação continuada de professores, qualidade de vida e saúde do educador, a educação tecnológica, uso de telas em sala de aula e alimentação escolar.

5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO:

Conforme art. 74, *caput*, inciso I e III, da Lei 14.133/21 é inexigível a realização de licitação nos casos de inviabilidade de competição para aquisições de fornecedores, em situações de emergência (103677162).

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Não se aplica.

Da Prova de Conceito (PoC):

Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

A Educare Formação e Desenvolvimento Ltda, empresa constituída em 2022, possui como atividades a produção de eventos de caráter educacional, promoção, organização e execução de eventos. Deste modo o Evento MOVEMENTE está sendo organizado por empresa habilitada para prestação dos serviços.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: no formato presencial, dos dias 06 e 07 de fevereiro de 2025, em Belo Horizonte/MG, durante todo o dia.

Cronograma de realização dos serviços:

A programação atualizada do evento, pode ser consultada através do Programa (103682470, 103682520 e 103682522).

Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

Os serviços presenciais, deverão ser prestados no seguinte endereço:

Expominas BH: Avenida Amazonas, 6200, Gameleira, Belo Horizonte, MG 30510-000

Dos Materiais a serem disponibilizados:

Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá ministrar conteúdos e palestras, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na Apresentação do Evento.

Condições de recebimento:

Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando o fato de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o restantia do contrato.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no curso da execução.

Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprovem a perfeita execução.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligência para a conclusão da obra.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, deverá ser observado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional do contratado.

9. ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO:

Início da execução do objeto: no formato presencial, dos dias 06 e 07 de fevereiro de 2025, em Belo Horizonte/MG, durante todo o dia.

Cronograma de realização dos serviços:

A programação atualizada do evento, pode ser consultada através do Programa (103682470, 103682520 e 103682522).

9.1 DO PAGAMENTO:

A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais.

Prazo de validade

Data de emissão

Dados do contrato e Órgão Contratante

Período respectivo da execução do contrato

Valor a pagar, e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o erro seja corrigido.

A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a critério do Poder Judiciário.

No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo e o efetivo pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os impostos devidos pelo Contratado.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições.

10. DO CONTRATO:

Não será necessário firmar instrumento contratual, conforme disposto no art. 95, II da Lei 14.133/21, sendo este substituído por nota de empenho de despesa, apoiada em documento oficial.

a. O instrumento de contrato é, em regra, obrigatório, mas poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, etc.

b. A contratação será realizada sob o regime de contratação direta, dispensa de licitação em razão de valor (hipóteses descritas no art. 75, incisos I e II, da Lei 14.133/2021). Sobre essa questão, é relevante mencionar a Orientação Normativa nº 01/2021 do TCU.

compras com entrega imediata (consideradas como aquelas com prazo de entrega de até trinta dias da ordem de fornecimento) e integral dos bens adquiridos.

10.1 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

Não se aplica, uma vez que não será celebrado contrato.

O instrumento contratual será substituído por nota de empenho e autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que não será celebrado.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024.

A contratação será atendida pela seguintes dotação:

1261 12 368 169 2128 0001 339039 24 Fonte 0.10.1

12. DA GARANTIA CONTRATUAL:

Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES (VERIFICAR PROPOSTA COMERCIAL/MINUTA DE CONTRATO/CADERNO DE SERVIÇOS):

Da Secretaria de Estado de Educação:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com este instrumento e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído, substituído, ou para que seja provido o necessário para a execução do objeto;

Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na documentação anexa;

Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver o devido;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, **no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento**;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.

Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

Do Fornecedor:

O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusiva a responsabilidade por qualquer inadimplemento.

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo preestabelecido.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do serviço ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar assistência técnica e operacional necessária para a execução do objeto.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo a responsabilidade do Fornecedor.

Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inobservância acarretará a responsabilidade do Fornecedor.

Comunicar ao Fiscal do serviço, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto;

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens.

Cumprir, durante todo o período de execução do serviço, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para pessoa com deficiência física ou mental, conforme legislação aplicável.

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do serviço, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do serviço;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores de risco e incerteza não quantificáveis e não previsíveis;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e materiais necessários;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de trabalho;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em condições de trabalho que impliquem risco à saúde, a segurança ou a dignidade de seus trabalhadores.

14. SANÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no art. 171 da Lei nº 14.133, de 2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que estiver em andamento.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias e a necessidade de prevenção de futuros ilícitos.

Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiro.

Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 12.846, de 2013, o processo de aplicação de penalidade será suspenso até a conclusão do processo de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsável pela solicitação da demanda:

Ana Costa Rego

Chefe de Gabinete da Secretaria de Educação

Responsável pela aprovação:

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

Secretário de Estado de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Ana Costa Rego, Chefe de Gabinete**, em 12/12/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Secretário(a) de Estado**, em 12/12/2024, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **103677306** e o código CRC **85FFC873**.

Referência: Processo nº 1260.01.0232317/2024-16

SEI nº 103677306